

Lei n.º 78 de 27 de Novembro de 1975

"Estima a Receta e Limita a Despesa
do Município de Formoso do Prata, Es-
tado de Goiás, para o Exercício de 1976."

A Câmara Municipal de Formoso do Pra-
ta, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito
Municipal em nome do povo, sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1.º - O orçamento Geral do Mu-
nípio de Formoso do Prata para o exercício
de 1976, estima a Receta e limita a Despesa

em Cr\$ 2.350.000,00 (Dois milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

Receitas Correntes

1. - Receitas Tributárias	-	68.000,00
2. - Receitas Patrimoniais	-	29.000,00
3. - Receitas Industriais	-	10.000,00
4. - Transf. Correntes	-	1.085.000,00
5. - Receitas Diversas	-	40.000,00

Receitas de Capital

1. - Operações de Créditos	-	350.000,00
2. - Alienação de B. Móv. Imóv.	-	93.000,00
3. - Transferências de Capital	-	655.000,00
		<u>2.350.000,00</u>

Art. 3º - As Despesas discriminadas em anexo serão realizadas e distribuídas de conformidade com as seguintes funções:

01 - Legislativa	-	50.000,00
02 - Judiciária	-	4.000,00
03 - Administração e Planej. Am.	-	642.000,00
04 - Agricultura	-	32.000,00
05 - Comunicação	-	5.000,00
06 - Defesa Nac. e Seg. Pública	-	10.000,00
08 - Educação e Cultura	-	215.000,00
09 - Energia e Rec. Minerais	-	161.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	-	294.000,00
11 - Ind. Comércio e Serviços	-	4.000,00
13 - Saúde e Saneamento	-	228.000,00

15- Assistência e Previdência	80.000,00	
16- Transportes	625.000,00	2.350.000,00

Art. 4º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no decorrer do exercício, a:

I)- Abrir créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, satisfeitas as cautelas da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

II)- Realizar em qualquer mês do exercício operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante da Despesa limitada, para supri-mento de caixa conforme Lei específica.

III)- Alterar, por Decreto Executivo, os programas, sub-programas, os projetos, suas especificações e importâncias, satisfeitas as cautelas da Legislação financeira vigente.

IV)- Baixar a Tabela interpretativa dos elementos de que compõe a Despesa Orçamentaria.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia, aos 28 dias do mês de Novembro de 1975.

Pref. Municipal.

Osvaldo J. Silva
Secretário.